



ATA N.º 74

03-08-2016

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima quarta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação das Senhoras Vereadoras Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Faltaram a esta reunião os Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre e Francisco Xavier Candeias Fitas por se encontrarem em gozo de férias. -----

Participaram também nos trabalhos a Técnica Superior Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 2 DE AGOSTO DE 2016: € 456 733,55 -

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1.º DE DEZEMBRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que defere, a pedido da Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, a emissão de licença especial de ruído, das 21,30 horas do dia 30 às 2,00 horas do dia 31 de julho, para a realização de um concerto no Parque Manuel de Castro, inserido na Iniciativa "A Banda Volta ao Coreto", bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º

75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

H-
Jabme
Pw
Jaw

2. ANTÓNIO JOÃO PEDRAS FONTES. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que defere, a pedido do Sr. António João Pedras Fontes, a emissão de licença especial de ruído, das 21,00 horas do dia 29 às 2,00 horas do dia 30 de julho, para realização de uma sessão de Karaoke, no Bar do Jardim dos Combatentes, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

3. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído para a realização de uma sessão de música ao vivo, no dia 05 de agosto de 2016, no horário compreendido entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia 6/08, na Taberna do Arrufa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 169/2016, da Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, deliberou conceder a licença especial de ruído até às 2,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

4. ODE - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. LICENÇA PARA VENDA DE BENS ALIMENTARES.

Solicita a Ode - Associação Artístico Cultural, licença especial de ruído, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Encarnação/2016, que decorrerão de 12 a 15 de agosto, das 21,30 horas de cada um dos dias até às 7,00 de dia seguinte, bem como a isenção das respetivas taxas e ainda, licença para venda de bens alimentares. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 162/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do DL n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído, entre as 21,30 e as 04 horas, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para

- a sua prevenção e redução. -----
- b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----
- c) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----
- d) Informar que, em conformidade com o disposto a alínea b) do artigo 138.º do Dec-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário segue as condições fixadas para o exercício da venda ambulante, devendo para o efeito ser preenchido o formulário da Mera Comunicação Prévia (MCP), dirigido à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), por acesso direto ao Balcão do Empreendedor (BdE), ou por acesso mediado nos balcões de atendimento disponíveis; -----

5. SPORTING CLUBE DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PISTA DE GALGOS E MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Sporting Clube de Cuba a cedência da Pista de Galgos e diverso material para a realização de uma Corrida de Galgos, no dia 7 de agosto de 2016; a emissão de licença especial de ruído, entre as 9,00 horas e as 20,00 horas, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 161/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

- a) Tomar conhecimento da cedência do material e da Pista, e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----
- b) Conceder a licença especial de ruído, para o período pretendido de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto. -----
- c) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

6. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, no âmbito da realização das festas em Honra de São Luís, que decorrem naquela localidade de 4 a 8 de agosto de 2016, autorização para ocupação de via pública para montagem de palco e praça de toiros, licença de recinto improvisado, licença especial de Ruído das 22,00 horas de cada um

dos dias até às 7,00 horas do dia seguinte, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 165/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

(1) Autorizar nos termos do disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a ocupação de via pública para o fim pretendido. -----

(2) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. -----

(3) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do DL n.º 278/2007 de 01/08; -----

(4) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

7. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Alva, no âmbito da realização da Feirinha Gastronómica que decorre naquela localidade de 19 a 22 de agosto de 2016, autorização para ocupação de via pública para montagem de palco, licença de recinto improvisado, licença especial de Ruído das 18,30 horas de cada um dos dias até às 4,00 horas do dia seguinte, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 165/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

(1) Autorizar nos termos do disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a ocupação de via pública para o fim pretendido. -----

(2) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. -----

(3) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do DL. 278/2007 de 01/08; -----

(4) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

8. ELOÍSA DAS DORES TACÃO CABAÇA RODRIGUES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 2 – CUBA. -----

Solicita, a Sr.ª Eloísa das Dores Tacão Cabaça Rodrigues, titular do contrato de água na

morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 72,91, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 166/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações: 2 (duas) de € 25,00 e 1 (uma) de € 22,91, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

9. JACINTA ROSA PIRES MACHADO DIONÍSIO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. RUA HORTA DO BICHO, LOTE 3 – 1.º DT.º, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Jacinta Rosa Pires Machado Dionísio, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 32,04, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 160/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações: 2 (duas) de € 12,00 e 1 (uma) de € 8,04, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

10. MARIA DE FÁTIMA GUERREIRO JÓIA. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE RENDAS DE HABITAÇÃO EM DÍVIDA. -----

Solicita a Sr.ª Maria de Fátima Guerreiro Jóia, na qualidade de arrendatária do prédio urbano sito no Rossio de São Vicente, n.º 1, em Cuba, que lhe seja autorizado o pagamento das rendas de habitação que se encontram em dívida desde março de 2014, que totaliza € 1 308,00 (mil trezentos e oito euros), em prestações mensais de € 50,00, alegando para o incumprimento, razões de ordem económica. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 158/2016, da Subunidade Administrativa e tendo em consideração as dificuldades manifestadas pela requerente, deliberou atender a pretensão possibilitando o pagamento fraccionado. -----

11. JOAQUIM OLIVEIRA DIONÍSIO. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE RENDA DE HABITAÇÃO EM DÍVIDA. -----

Solicita o Sr. Joaquim Oliveira Dionísio, na qualidade de arrendatário do prédio urbano

sito na Rua da Horta do Bicho, lote 3 – 1.º Dt.º, em Cuba, que lhe seja autorizado o pagamento da renda de habitação referente ao mês de junho, que se encontram em dívida, no valor de € 97,00 (noventa e sete euros), em prestações mensais de € 10,00, alegando para o incumprimento, razões de ordem económica. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 159/2016, da Subunidade Administrativa e tendo em consideração as dificuldades manifestadas pelo requerente, deliberou atender a pretensão possibilitando o pagamento fraccionado. -----

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

12. MANUEL JOSÉ TRINDADE CADETE. DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE BANCA NO MERCADO MUNICIPAL. -----

Solicita o Sr. Manuel José Trindade Cadete, a desistência de ocupação da banca de hortaliças n.º 7, no Mercado Municipal, a partir do mês de agosto de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação 159/2016, da Subunidade Administrativa, atendendo a que de acordo com o disposto no artigo 32.º do Regulamento do Mercado Municipal, o titular do direito de ocupação de lugares no mercado municipal, pode cessar o contrato mediante renúncia, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que produzir os seus efeitos, deliberou declarar a banca n.º 7, vaga, a partir do mês de agosto de 2016. -----

13. JOAQUIM ANTÓNIO GALVEIAS CARVALHO. PEDIDO DE MARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM FAIXA AMARELA DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO. -----

Solicita o Sr. Joaquim António Galveias Carvalho a marcação do pavimento, no lado da rua oposto à sua garagem, com uma faixa amarela de proibição de estacionamento, alegando que fica muitas vezes impedido de entrar e sair com a sua viatura, por encontrar sistematicamente veículos estacionados que lhe impedem o acesso. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 4/2016, do Serviço de Urbanismo, deliberou atender a pretensão do requerente determinando aos Serviços que procedam à marcação e pintura da referida faixa. -----

14. SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1.º DE DEZEMBRO. PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO PARA REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS. -----

Solicita a Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro a possibilidade de atribuição de um subsídio extraordinário, no valor de € 1 000,00 (mil euros), para fazer face a despesas de reparação de instrumentos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir o subsídio de € 1 000,00, ficando a atribuição do mesmo condicionado ao cabimento da verba que deverá ser considerado na próxima alteração ao orçamento. -----

15. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. APOIO PARA ALIMENTAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES E TRANSPORTE – ANO LETIVO 2016/2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2016, do Serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

“Durante o mês de junho e até 15 de julho, decorreu o período normal para candidaturas no âmbito da Ação Social Escolar (para concessão dos apoios para refeições, livros e/ou materiais escolares e transporte) para o ano letivo de 2016/2017. Foram recebidas até 15 de julho, 99 candidaturas (31 da Educação Pré-escolar e 68 do 1.º Ciclo do Ensino básico). -----

Neste universo, todas as candidaturas estão nas condições de atribuição do apoio solicitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. São alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º ou 2.º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família. -----

Assim, têm direito aos apoios em cantina e/ou livros e materiais escolares os alunos constantes nos quadros I (Educação Pré-escolar) e II (1.º Ciclo), anexos a esta informação. -----

Foram, também, recebidos 15 pedidos de transporte escolar quer para os circuitos especiais (montes ou lugares), que são assegurados por viaturas e motoristas da autarquia. -----

Também se apresentam as necessidades de transporte para os alunos do 1.º ciclo do EB de Vila Ruiva para a escola sede, tendo em consideração que o transporte será feito nos mesmos moldes do ano letivo transato, também assegurado por viaturas e motoristas da autarquia. -----

Todos os pedidos que foram apresentados pelos pais e/ou encarregados de educação constam no quadro III, em anexo. -----

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação. -----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos para 2016/2017) tem um valor estimado de 22.505,17€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2016/2017 o valor estimado será de 8.273.09€ e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de 3.280,00€. -----

O pagamento do *apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo* será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à “Papeleria Articolor”, por meio de cheque ou outro meio de pagamento. -----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.” -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a

Handwritten signature in blue ink at the top right of the page.

Handwritten signature in blue ink on the right side of the page.

alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes e transporte, para ano letivo 2016/2017, delibera assumir o encargo financeiro com as candidaturas rececionadas. -----

H
Faber

16. JOSÉ JOAQUIM MALTEZ PIEDADE - PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE OLIVEIRAS NO PRÉDIO 116, SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras caducas no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o prédio inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 1708/2016, do Gabinete Técnico, deliberou certificar que a ação pretendida não contraria o disposto no PDM, devendo, contudo, o requerente, diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

Alto
Faber

17. JOSÉ JOAQUIM MALTEZ PIEDADE - PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE OLIVEIRAS NO PRÉDIO 125, SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras caducas no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o prédio inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 1709/2016, do Gabinete Técnico, deliberou certificar que a ação pretendida não contraria o disposto no PDM, devendo, contudo, o requerente, diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

18. MANUEL JOSÉ TRINDADE CADETE - PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE OLIVEIRAS NO PRÉDIO 61, SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras caducas no prédio acima identificado para efeitos de reconversão agrícola. -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o prédio inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 1708/2016, do Gabinete Técnico, deliberou certificar que a ação pretendida não contraria o disposto no PDM, devendo, contudo, o requerente, diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

19. PEDRO JOSÉ BATISTA JANEIRO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 328 OLIVEIRAS NOS PRÉDIOS ART.º(S) 5 E 29 DA SECÇÃO A; ARTIGO 4 DA SECÇÃO B E ARTIGOS 331 E 332 DA SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 328 oliveiras caducas, nos prédios acima identificados; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se que, a generalidade dos prédios se inserem em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**, havendo ainda uma pequena porção do prédio 29-A em **Área Silvo-pastoril Dominante**; -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) na globalidade dos prédios, e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional) numa área a Nordeste do prédio 4-B; -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

1. Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a ação é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM e pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN, havendo para o efeito necessidade de obter a respetiva autorização junto da Direcção Regional de Agricultura, nos termos do Dec-Lei n.º 120/86, de 28 de maio. -----

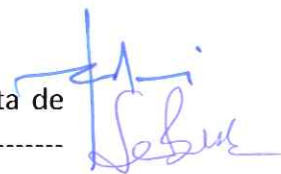
2. Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Excetuando-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objetivos mencionados no número anterior os usos e as ações que cumulativamente:* -----

Não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do Anexo I; -----
Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

- i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----*
- ii) Sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia. -----*

3. Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se

a ação pretendida estará sujeita a eventual licença, comunicação prévia ou isenta de procedimentos. -----



20. ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE CUBA. CEDÊNCIA DA SALA B (SALA DOS ESPELHOS), NO PAVILHÃO DESPORTIVO PARA TREINOS DA EQUIPA. -----

Solicita a Associação de Karaté de Cuba a cedência da Sala B do Pavilhão Desportivo Municipal, a partir do próximo mês de setembro de 2016, às terças e sextas-feiras, das 18 às 20 horas. -----



A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 16/2016, da Subunidade de Ação Desportiva, deliberou atender a pretensão da requerente devendo a utilização ser articulada com as associações que já requereram o espaço de forma a não existir sobreposição dos horários. -----

21. MARGARIDA PÓLVORA CHAVEIRO. ATRIBUIÇÃO DE LOJA NO MERCADO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 171/2016, da Subunidade Administrativa, dando conhecimento de que, na sequência da deliberação de Câmara do passado dia 20 de julho de 2016, em que o Executivo deliberou pedir esclarecimentos adicionais relativamente ao espaço pretendido pela Sr.ª Margarida Pólvora Chaveiro, no Mercado Municipal, em função daqueles que se encontram disponíveis, existe por parte da requerente interesse na ocupação do talho n.º 2. -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos da alínea d) do art.º 11.º do Regulamento do mercado Municipal deliberou atribuir o espaço de acordo com a pretensão da requerente. -----

22. HABITAÇÕES SOCIAIS. REAVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA DOS AGREGADOS COM DIREITO A HABITAÇÃO SOCIAL NO ANO DE 2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 48/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, cujo teor se transcreve: -----

“O Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Cuba, analisou a situação socioeconómica e outros indicadores críticos dos agregados familiares dos utentes candidatos que tiveram direito a habitação social no ano de 2015. -----

Tendo em conta o Regulamento em utilização nesta Autarquia, no seu artigo 21.º “O arrendamento é pelo prazo de um ano, com início na data fixada no respetivo contrato, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias, em relação ao termo do prazo contratual estabelecido”. -----

Junto anexo as informações sociais dos seguintes candidatos. -----

María Manuela Caeiro Mestre – Rua de Évora, n.º48 Rch/Esq. -----

Cátia Helena Pão Mole Piriquito – Travessa dos Jasmins, n.º9 – 1.º Esq. -----

Maria da Conceição Cláudia Ximenes Carneira – Largo dos Jasmins, n.º3 -----

Eloísa das Dores Tacão Cabaça Rodrigues – Travessa dos Jasmins, n.º9 – Rch/Dtº -----

José

Manuel José Caeiro Costa – Largo Conde da Esperança, n.º16. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que não houve alteração, deliberou renovar os contratos por mais um ano, altura em que serão novamente reavaliadas as condições dos arrendatários. -----

Ru

OBRAS PARTICULARES. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

23. TIAGO PEDRO GOMES PINTO. PROCESSO N.º 6/2016. ALTERAÇÃO DE MORADIA. QUINTA DO VARGO, EM CUBA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 3 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

24. JOSÉ JOAQUIM NEVES GALO. PROCESSO N.º 11/2016. CONSTRUÇÃO DE QUEIJARIA INDUSTRIAL. PARQUE EMPRESARIAL, QUINTA DA GRACIOSA, EM CUBA. ---

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 7 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,15 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

O Coordenador técnico,

[Handwritten signature]